CICLOTURISMO EM TIJUCAS DO SUL-PR: A OFERTA E OS MARCOS LEGAIS EXISTENTES

CYCLE TOURISM IN TIJUCAS DO SUL-PR: THE OFFER AND THE EXISTING LEGAL FRAMEWORKS

Anna Flávia Leprevost Bueno[1]
Clarice Bastarz[2]

FORMATO PARA CITAÇÃO:

BUENO, A. F. L.; BASTARZ, C. Cicloturismo em Tijucas do Sul-PR: A oferta e os marcos legais existentes. In: ANAIS DO ENCONTRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CICLOTURISMO. 4, 2023, João Pessoa, Paraíba. Anais. Rio de Janeiro: Planett, 2023. p. 51-60. ISSN 2965-3568.

[1] Universidade Federal do Paraná
[2] Universidade Federal do Paraná

RESUMO: O cicloturismo é uma atividade sustentável e benéfica à saúde que vem crescendo e se tornando um grande potencial para o desenvolvimento do turismo. No município de Tijucas do Sul-PR, movimentações políticas evidenciam o interesse na atividade por parte do poder público e de entusiastas. Diante disso, o presente trabalho tem por objetivo analisar a oferta e os marcos legais do cicloturismo no município paranaense, onde buscou-se realizar um levantamento da oferta real e potencial para a modalidade e verificar os marcos legais elaborados pelo poder público para o ordenamento da modalidade de cicloturismo em Tijucas do Sul. Para atingir o objetivo proposto, foi realizada uma pesquisa qualitativa através de análise documental sobre a oferta de cicloturismo existente em Tijucas do Sul, em específico sobre o "Projeto de Cicloturismo" desenvolvido pela Prefeitura Municipal, bem como dos marcos legais vigentes sobre o município em questão em âmbito estadual e municipal, no período de abril a dezembro de 2022. Observou-se que o município possui características geográficas propícias para a implantação das rotas de cicloturismo, além de vontade política e popular, mas depende de investimentos para instalação de sinalização cicloturística e para o ordenamento da atividade.

Palavras-chave: Tijucas do Sul; Oferta de cicloturismo; Roteiros de cicloturismo; Legislação do cicloturismo.

ABSTRACT: The cycle tourism is a sustainable activity and beneficial to health that has been growing and becoming a great potential for tourism development. In the city of Tijucas do Sul-PR, political movements show the interest in the activity by the government and enthusiasts. Therefore, this paper aims to analyze the supply and legal frameworks of cycle tourism in the municipality of Paraná, where we sought to conduct a survey of actual and potential supply for the modality and verify the legal frameworks developed by the government for the planning of cycling tourism in Tijucas do Sul. To achieve the proposed objective, a qualitative research was conducted through document analysis about the existing cycle tourism offer in Tijucas do Sul, specifically about the "Cycle Tourism Project" developed by the City Hall, as well as the legal landmarks about the municipality in question at state and municipal level, in the period from April to December 2022. It was observed that the municipality has favorable geographical characteristics for the implementation of cycle tourism routes, in addition to political and popular will, but it depends on investments for the installation of cycle tourism signaling and for the ordering of the activity.

Keywords: Tijucas do Sul; Cycle tourism offer; Cycle tourism routes; Cycle tourism legislation.

1. INTRODUÇÃO

Tijucas do Sul é um município localizado na Região Metropolitana de Curitiba - RMC, no Estado do Paraná, que possui população estimada em 17.295 (IBGE, 2021). A economia local está baseada na agropecuária, com destaque para a produção de grãos, hortaliças e alguns tipos de minérios (TIJUCAS DO SUL, 2019). Em 2022, o município recebeu o "Título de Capital Paranaense do Orgânico" (PARANÁ, 2022). São 197 certificados de produtos orgânicos em 75 famílias, que tornou o município referência nesse quesito no Paraná, conforme Assembleia Legislativa do Paraná (2021). Por ser um município rural próximo a capital paranaense, Tijucas do Sul é procurada por turistas para experiências ligadas ao campo, à natureza e aos esportes. Apresenta alto potencial turístico através de seus atrativos históricos, artísticos, rurais e naturais (TIJUCAS DO SUL, 2021).

Por conta da pandemia ocasionada pela COVID-19, demonstrou-se uma preferência pela qualidade de vida e cuidados com a saúde, optando-se por localidades em meio a natureza e longe de aglomerações e pela utilização de bicicletas para o turismo. Assim, o cicloturismo nos municípios rurais vem ganhando espaço e notoriedade. Saldanha, Fraga e Balassiano (2021)

observam que, nas áreas rurais, suas características geomorfológicas influenciam a utilização de transportes sustentáveis, onde as irregularidades da superfície terrestre e as formas de relevo favorecem o uso de transportes movidos à propulsão humana. Além disso, existe uma grande possibilidade das rotas e roteiros de cicloturismo contribuírem para a diversificação das economias regionais, gerando a valorização cultural e o incentivo aos fluxos turísticos (SOUSA; CARVALHO, 2021).

Sousa e Carvalho (2021) analisam que a implementação de circuitos cicloturísticos no meio rural podem favorecer a preservação patrimonial e ambiental, o envolvimento com as comunidades contempladas, o desenvolvimento econômico e a socialização. Deste modo, os próprios municípios têm desenvolvido projetos de cicloturismo como forma de aprimorar a oferta turística, como Pinhais, Piraquara e Quatro Barras. Através da união de interesses, os municípios lançaram a Ciclorrota Nascentes do Iguaçu, com mais de 42 km de extensão, com informações e sinalizações turísticas compreendendo a história e cultura de cada trajeto (BEM PARANÁ, 2019).

Desta maneira, tem-se por objetivo geral deste estudo analisar a oferta e os marcos legais existentes para o cicloturismo no município de Tijucas do Sul-PR, que vem demonstrando o interesse na atividade.

2. METODOLOGIA

A pesquisa documental é caracterizada por Cechinel *et al*. (2016), através da análise de documentos que não receberam até o momento um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com o escopo da pesquisa. Diferentemente da pesquisa bibliográfica que está ligada à análise de materiais científicos, a documental realiza o levantamento de documentações que não tiveram nenhum tratamento científico, como relatórios, cartas, agendas, memorandos, propostas, etc. (CECHINEL, *et al*., 2016).

O estudo utilizou da análise documental nos documentos da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul - PMTS relacionados à oferta de cicloturismo do município e sob os marcos legais que ordenam a atividade local, no período de abril a dezembro de 2022. Sobre a oferta de cicloturismo foram analisados os seguintes itens: instituição que elaborou os documentos; objetivos dos documentos; características de publicação; roteiros; atrativos; segmento de turismo; quilometragem e altimetria dos circuitos; região do município. Já em relação às legislações de cicloturismo foi observado: instituição que elaborou os documentos; objetivos dos documentos; características de publicação.

3. RESULTADOS

3.1. OFERTA DE CICLOTURISMO EM TIJUCAS DO SUL

O Ministério do Turismo entende como oferta turística o "conjunto de atrativos turísticos, serviços e equipamentos e toda infraestrutura de apoio ao turismo de um determinado destino turístico, utilizados em atividades designadas turísticas" (MTUR, 2007, p. 65). Logo, a oferta turística é tudo aquilo que pode ser oferecido para o consumo do turista. Através do Departamento de Turismo da prefeitura, em 2021 foi desenvolvido um projeto para a implementação de cinco rotas cicloturísticas. Essas rotas foram pensadas para serem implantadas junto com a comunidade local e os grupos de ciclistas do município.

Com base na cartilha "Manual de Planejamento de Rotas Cicloturísticas" do Conselho Paranaense de Ciclomobilidade - CONCICLO de 2022 (p. 15), o processo de planejamento de uma rota cicloturística envolve "informações relativas à segurança, paisagem, altimetria, comunidades, atrativos, serviços, tipos de vias, aspectos legais e de segurança", entre outros elementos que podem compor o Estudo de Viabilidade Técnica - EVT. Este estudo é uma ferramenta utilizada em processos de planejamento em diversas áreas, que visa verificar a relevância e a viabilidade do projeto para dar continuidade ou não à proposta (CONCICLO, 2022). Dentro destes parâmetros, o projeto de rotas de cicloturismo desenvolvido pela Prefeitura estabelece etapas para a execução do projeto, incluindo o EVT e outras nove ações necessárias

> I. Estudo de Viabilidade Técnica; II. Elaboração de projeto de lei e regulamentação do cicloturismo em Tijucas do Sul; III. Refinamento do roteiro e coleta de dados; IV. Tratamento de informações; V. Busca por recursos para produção das placas de sinalização; VI. Identidade visual; VII. Campanha de conscientização; VIII. Instalação das placas, impressão dos materiais gráficos e divulgação; IX. Manutenção da sinalização (TIJUCAS DO SUL, 2021).

Verificou-se que as etapas I a IV foram cumpridas pela entidade com a ajuda da comunidade local. As demais não puderam ser realizadas devido a etapa V "Busca por recursos para produção das placas de sinalização" não ser atingida, uma vez que a Prefeitura não conseguiu até o momento recursos para a sinalização, o que paralisou o projeto. Cerca de quatro das rotas já possuem o levantamento das ruas de cada percurso, assim como as indicações, os tamanhos e as coordenadas geográficas das placas de sinalização turística. Duas das rotas já possuem projetos de engenharia prontos para confecção e instalação das placas de sinalização assim que recursos sejam obtidos.

Figura 1: Demarcação das rotas de cicloturismo no Google Earth

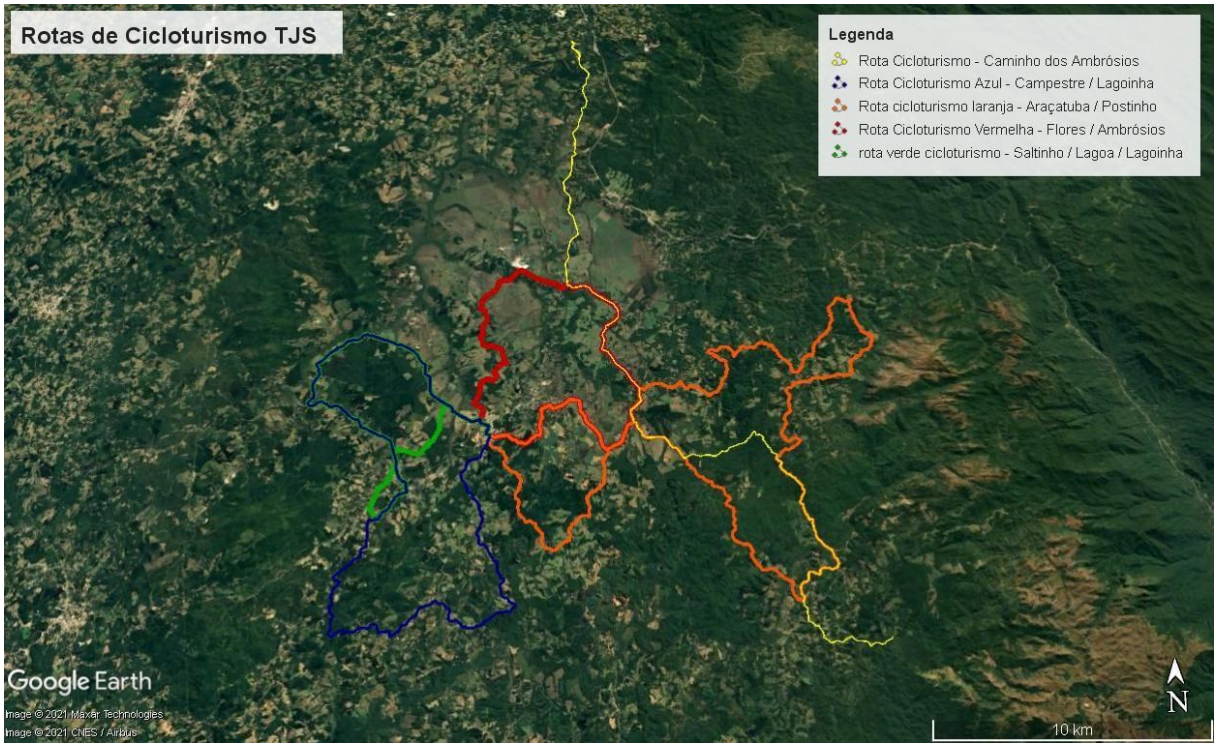

Fonte: PMTS (2021).

O projeto organiza as cinco rotas nas cores vermelha, azul, verde, laranja e amarela. A Rota Vermelha possui uma distância de 32,5 quilômetros, com elevação de 53 metros e seu percurso é considerado leve. Ganhou o nome de "Rota das Corujas" por conta de vários avistamentos de corujas na região abrangida por ciclistas que participaram da elaboração do projeto. O circuito passa, respectivamente, pelas regiões: Vila Cubas, Flores, Fazendinha, Tabatinga, Rodeio, Campo Comprido, Ambrósio, Campina e Centro. Já existem dados sobre a localização exata da rota, como a localização, tamanhos e projeto de engenharia para instalação das placas de sinalização.

Rota Azul, distância de 44,9 quilômetros, elevação de 143 metros e o percurso é descrito como intermediário. O circuito percorre as regiões: Centro, Loteamento Zé Carlos, Vila Rural, Salto da Boa Vista, Campestre, São João, Lagoa, Lagoinha, Gama, Saltinho, Jardim Bosque da Saúde. Como a rota anterior, o circuito apresenta dados referentes às ruas abrangidas, localização de implantação e tamanhos das placas de sinalização turística.

A Rota Verde possui uma distância de 31 quilômetros, com 61 metros de elevação, onde o percurso é dado como leve. A ciclorrota ganhou o nome de "Circuito Sergius Erdelyi" por abranger grande parte dos traçados da rota turística Rota Rural Sergius Erdelyi já existente na região. Esta não é circular, tendo diferentes opções de percurso. As regiões abrangidas pela rota são: Centro, Jardim Bosque da Saúde, Saltinho, Gama, Lagoinha, Lagoa, Demanda e uma região

chamada de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Seu Beno". Possui o descritivo, localização e tamanhos para instalação das placas, tendo como base as coordenadas geográficas.

A Rota Laranja apresenta um percurso estimado em 73,5 quilômetros, com elevação de 175 metros e trajeto considerado pesado. A rota é formada por dois circuitos com uma reta ligando-os. As regiões abrangidas são: Centro, Cascatinha, Ribeirão do Meio, Ambrósio, Piraí, Postinho, Ingá, Pinhal dos Borges, Araçatuba, Matulão, Rio do Fojo, Córrego das Pedras, Ribeirão do Mel e Fagundes. A Rota Laranja, além do descritivo, da localização e tamanhos específicos de cada placa de sinalização, apresenta outras placas sobre cuidados com descidas acentuadas, chamando atenção dos veículos que o trajeto trata-se de uma rota de cicloturismo.

Por fim, a Rota Amarela apresenta um percurso pesado, com 44,4 quilômetros de distância e 162 metros de elevação. Essa rota apresenta um traçado único, abrangendo as regiões do Rio de Una, Rio Abaixo, Tabatinga, Rodeio, Campo Comprido e Postinho. A rota ainda não possui descritivo, localização e tamanhos para instalação de placas de sinalização turística. De acordo com servidores municipais, por ser a última rota idealizada, não houve tempo hábil para o levantamento das informações como as demais, uma vez que esta ação é realizada em conjunto com a comunidade local.

Observou-se que até o momento o projeto encontra-se parado, onde os servidores justificaram que isso ocorreu devido a troca de funcionários no Departamento Municipal de Turismo e a falta de recursos para instalação de sinalização de cicloturismo.

3.2. MARCOS LEGAIS PARA O CICLOTURISMO EM TIJUCAS DO SUL

Souza (2006, p. 6) aponta que as políticas públicas denotam de diversas definições que, em geral, "assumem uma perspectiva de que o todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologias e interesses contam". Em relação às políticas públicas referentes ao turismo que engloba o município de Tijucas do Sul, foram encontradas as seguintes legislações.

Quadro 1: Marcos legais referentes ao município de Tijucas do Sul

Legislações	Objetivo	Esfera	Situação
Lei 213/2010	Institui o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências	Municipal	Vigente
Lei 20.354/2020	Institui a Lei do Cicloturismo	Estadual	Vigente
Lei 19.956/2019	Institui o Circuito Cicloturístico do Alto do Iguaçu	Estadual	Vigente
Lei 784/2021	Institui o Circuito do Cicloturismo no Município de Tijucas do Sul	Municipal	Vigente

Fonte: Elaboração própria (2022).

O Conselho Municipal de Turismo de Tijucas do Sul foi criado em 1994 e instituído pela Lei nº 213 de 2010, tornando-se o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente -

COMTURMA. Seu objetivo é zelar pela manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, promover o turismo como atividade econômica sustentável que visa o desenvolvimento local, gerando oportunidades de trabalho, emprego e renda ao município (TIJUCAS DO SUL, 2010). As atribuições se estendem à elaboração e implementação de programas e projetos, estudos, fiscalização, captação de recursos e políticas públicas de turismo, incluindo assim a atividade de cicloturismo. O conselho é composto de 16 membros conselheiros, sendo oito do Poder Público e oito da Sociedade Civil (TIJUCAS DO SUL, 2010).

A legislação ainda institui os Fundos Municipais de Turismo e do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo sob orientação do COMTURMA. As receitas podem ser:

> I. Repasse de recursos de fundos similares, constituídos ou que venha a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual; II. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; III. Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais; IV. Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais; V. Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados; VI. Impostos e taxas municipais oriundos de empresas e eventos relacionados diretamente com o Turismo e a circulação de turistas no Município (TIJUCAS DO SUL, 2010).

Registra-se ainda a existência do Fundo de Desenvolvimento do Turismo, criado em 2002, em que os recursos destinados ao fundo abarcam até 1% das receitas próprias do município, doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas e o ISS gerado nas empresas envolvidas diretamente com o turismo. Os recursos do fundo podem ser aplicados na melhoria da infraestrutura turística, no incentivo a divulgação do município e seus produtos, treinamento de profissionais vinculados ao turismo, aquisição de materiais de consumo e promoção de eventos no município (TIJUCAS DO SUL, 2002). Dentro da portaria do Conselho, o Fundo Municipal de Turismo está constituído com prazo de vigência indeterminado, assim como a lei que institui o Fundo encontra-se em vigor. No entanto, não encontram-se dados sobre a criação de uma conta para o depósito dos recursos qualificados em ambas as legislações.

Publicada no Diário Oficial em 2020, a Lei nº 20.354 discorre sobre a Lei do Cicloturismo. São citados os objetivos do cicloturismo, as definições de turismo ecológico, bem como de sistema cicloturístico, circuito cicloturístico e rota cicloturística. O Art. 4º da lei considera que a criação e o traçado dos circuitos e das rotas cicloturísticas devem

> I. considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região; II. priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente; III. garantir a participação popular; IV. priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo de veículos motorizados (PARANÁ, 2020).

Afirma-se ainda que a execução da lei se dará por meio de definições dos traçados das rotas cicloturísticas, sinalização padrão dos circuitos, mapeamento de atrativos e produtos turísticos, disponibilização de informações, formação de consórcios intermunicipais para implementação e gestão dos circuitos, entre outras coisas (PARANÁ, 2020).

Nos documentos entende-se que uma das motivações para elaboração das rotas de cicloturismo surgiu a partir da Lei n° 19.956 de 2019, que institui o Circuito Cicloturístico do Alto do Iguaçu. A lei define 29 municípios da região metropolitana como integrantes do circuito, entre eles Tijucas do Sul. A legislação discorre sobre as possibilidades que os municípios possuem para estruturar o circuito. Dentre elas, podem ser citadas: a definição do traçado da rota que fará parte do circuito proposto, que interligue-se com os traçados de outros municípios, o mapeamento e divulgação e atrativos turísticos e serviços prestados no local e a implantação da sinalização com a denominação oficial do circuito (PARANÁ, 2019).

A Lei nº 784 de 2021, que institui o Circuito de Cicloturismo em Tijucas do Sul, foi proposta pela Prefeitura após os levantamentos feitos para o Projeto de Cicloturismo, entendendo a relevância de uma legislação vigente para desenvolvimento da atividade. Como finalidade do circuito, elencam-se: contribuição para o desenvolvimento sustentável das rotas turísticas, o fortalecimento do turismo regional, o estímulo ao uso da bicicleta como meio de transporte e lazer, entre outras coisas (TIJUCAS DO SUL, 2021). O Art. 3º da lei determina como responsabilidade do poder público

> I. definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar os municípios e regiões que compõem os circuitos cicloturísticos; II. definir o padrão de sinalização dos circuitos cicloturísticos; III. implantar sinalização específica e visível com a denominação oficial dos circuitos cicloturísticos; IV. mapear os atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como: a) monumentos históricos; b) atrativos naturais; c) hospedagem; d) locais para alimentação e hidratação; e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários; f) unidades de saúde; V. disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos (TIJUCAS DO SUL, 2021).

Enfatizando a necessidade de ações do poder público para o funcionamento da legislação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da análise documental, encontrou-se o Projeto de Cicloturismo de Tijucas do Sul, idealizado pelo Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, onde entendeu-se que o projeto está enquadrado nos parâmetros estipulados na cartilha do CONCICLO (2022), que definem como as rotas cicloturísticas devem ser planejadas. O projeto mostrou-se apto a real aplicação e, por conta dos levantamentos feitos, foi criada a Lei nº 784/2021 que institui o Circuito de Cicloturismo em Tijucas do Sul. As características descritas nas cinco rotas

demonstram uma variedade de perfis de viagens, com percursos leves, intermediários e pesados em diversas regiões, atendendo às necessidades de diferentes cicloturistas. Observa-se também que a execução do projeto depende efetivamente de recursos externos, uma vez que além da criação das rotas, o projeto necessita da implantação de sinalização turística, a qual o órgão público municipal não pode sustentar por si só. No entanto, o aumento de movimentações políticas em prol do cicloturismo em diferentes âmbitos, favorece e aumenta as chances de amplos investimentos na atividade para o seu desenvolvimento.

Verificou-se também que os marcos legais elaborados pelo poder público sobre a modalidade de cicloturismo em Tijucas do Sul ou que abrange o município, ordenam a atividade e revelam a potencialidade de Tijucas do Sul para com o cicloturismo tanto em esfera estadual quanto municipal. Além disso, trazem embasamento e justificativa para desenvolver cada vez mais o turismo no município paranaense, considerando a atual falta de recursos e investimentos que não sejam oriundos da Prefeitura. É importante destacar os avanços nas pesquisas sobre o cicloturismo na Região Metropolitana de Curitiba, no Litoral Paranaense e em todo o Paraná. A atividade mostra-se em crescimento e este fato merece ser investigado, como vê-se na criação de novos circuitos ao redor do Estado, tipo a Rota Caiçara de Cicloturismo, que interliga os sete municípios do litoral paranaense e tem como base a valorização da cultura caiçara e dos empreendedores e iniciativas de turismo com bases na sustentabilidade (PIONTEKIEVICZ, 2021), e também o Anel do Pinhão, um circuito de 230 km que alcança dez dos 29 municípios da RMC até o momento, que pretende ser lançado em breve pela Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão (ADETUR Rotas do Pinhão), conforme mostrado pela ALIANÇA BIKE (2022).

Conclui-se então, que este trabalho pretende trazer contribuições ao cicloturismo do município de Tijucas do Sul e serve como um ponto de partida para mais estudos sobre esse campo de pesquisa, que mostra-se com um grande potencial de crescimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO SETOR DE BICICLETAS (ALIANÇA BIKE). **Anel do Pinhão: Paraná ganha novo circuito de cicloturismo integrado à Rede Brasileira de Trilhas**. 04 de outubro de 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3YId2nu>. Acesso em: 08 fev. 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. **Projeto de Lei Ordinária nº 418/2021**. Concede o Título de Capital do Orgânico ao Município de Tijucas do Sul. Disponível em: <https://bit.ly/3IYnX5R>. Acesso em: 21 jul. 2022.

BEM PARANÁ. **Pinhais, Piraquara e Quatro Barras lançam o Ciclorrota Nascentes do Iguaçu**. Curitiba, 10 de julho de 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3Pjj5dV>. Acesso em: 18 jul. 2022.

CECHINEL, A. *et al*. **Estudo/análise documental:** uma revisão teórica e metodológica. Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação, UNESC, v. 5, n. 1, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3wzShyH>. Acesso em: 25 ago. 2022.

CONSELHO PARANAENSE DE CICLOMOBILIDADE (CONCICLO). **Manual de Planejamento de Rotas Cicloturísticas**. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3hpH7sf>. Acesso em: 13 dez. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: **Tijucas do Sul**. Disponível em: <https://bit.ly/3v28PPc>. Acesso em: 19 jul. 2022.

MINISTÉRIO DO TURISMO (MTUR). **Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil: Módulo Operacional 8 – Promoção e Apoio à Comercialização**. Brasília, 2007. Disponível em: <https://bit.ly/3VgBk5V>. Acesso em: 20 dez. 2022.

PARANÁ. **Lei nº 790, de 14 de novembro de 1951**. Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 a 1956. Disponível em: <https://bit.ly/3cu1P7a>. Acesso em: 19 jul. 2022.

_____. **Lei nº 4245, de 25 de julho de 1960**. Cria no Quadro Territorial do Estado, os municípios que especifica. Disponível em: <https://bit.ly/3yWsotg>. Acesso em: 19 jul. 2022.

_____. **Lei nº 19956, de 02 de outubro de 2019**. Institui o Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu. Disponível em: <https://bit.ly/3K4sXGD>. Acesso em: 17 ago. 2022.

_____. **Lei n° 20354, de 14 de outubro de 2020**. Institui a Lei do Cicloturismo. Disponível em: <https://bit.ly/3uSsPnn>. Acesso em: 16 jul. 2022.

_____. **Lei nº 21091, de 10 de junho de 2022**. Concede o Título de Capital Paraense do Orgânico ao Município de Tijucas do Sul. Disponível em: <https://bit.ly/3RUphem>. Acesso em: 21 jul. 2022.

PIONTEKIEVICZ, T. Rota Caiçara de Cicloturismo no Paraná. **Revista Bicicleta**, 09 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3JXBvRy>. Acesso em: 08 fev. 2023.

SALDANHA, L.; FRAGA, C.; BALASSIANO, R. **Cicloturismo como ferramenta de desenvolvimento sustentável em área rural:** Desafios e oportunidades no processo de retomada pós-pandemia da COVID-19. Revista Acadêmica Observatório de Inovação do Turismo, v. 15, n 3, dez. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3RqREk4>. Acesso em: 10 jul. 2022.

SOUSA, R. O. C.; CARVALHO, K. D. **Cicloturismo como promotor do desenvolvimento de áreas rurais:** possibilidades na região do Baixo Parnaíba Maranhense. Revista Turismo: Visão e Ação, v. 23, n. 2, p. 329-349, mai./ago. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3RBYfIu>. Acesso em: 11 jul. 2022.

SOUZA, C. **Políticas Públicas:** uma revisão de literatura. Revista Sociologias, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://bit.ly/3WvwAdG>. Acesso em: 19 dez. 2022.

TIJUCAS DO SUL. **Projeto Cicloturismo em Tijucas do Sul**. Arquivos da Prefeitura de Tijucas do Sul, 2021. Em publicação.

_____. **Da história às belezas naturais – Turismo em Tijucas do Sul**. Prefeitura de Tijucas do Sul. 3 de junho de 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3ziDeeB>. Acesso em: 21 jul. 2022.

_____. **Lei nº 22, de 13 de dezembro de 2002**. Cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3c8TiXs>. Acesso em: 17 ago. 2022.

_____. **Lei nº 213, de 26 de maio de 2010**. Institui o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3Aop24x>. Acesso em: 11 ago. 2022.

_____. **Lei n° 784, de 08 de novembro de 2021**. Institui o Circuito do Cicloturismo no Município de Tijucas do Sul. Disponível em: <https://bit.ly/3zgYzFr>. Acesso em: 18 jul. 2022.

_____. **Levantamento para o Inventário Turístico de 2021**. Arquivos da Prefeitura de Tijucas do sul, 2021. Em publicação.